



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a anuir na escritura de transferência de área doada a POLIBRASIL RESINAS S/A para NORCOM COMPOSTOS TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE S/A, e dá outras providências

Dr. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:


Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a anuir na escritura de transferência de área doada a POLIBRASIL RESINAS S/A para NORCOM COMPOSTOS TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE S/A, empresa afiliada ao mesmo grupo.

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.164, de 20.05. 2004.


Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Assessor de Indústria e Comércio

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica, em 08 de dezembro de 2004.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/app

PALACETE 10 DE JULHO